



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250414/0001-88

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de Pessoa jurídica especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS NA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONDUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E BAIXA RENDA, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Balcão da Cidadania tem como objetivo garantir o acesso à justiça para pessoas desfavorecidas, promovendo orientação jurídica, mediação e conciliação de conflitos, além de esclarecimento sobre direitos fundamentais e do consumidor. A contratação da consultoria jurídica especializada se faz necessária para garantir um atendimento qualificado e eficiente, contribuindo para a efetivação dos direitos da população em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal de Solonópole está realizando a normatização e implantação do Balcão Cidadão com o objetivo de prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania políticaativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais. Ainda na toada de atender aos interesses da população, trazendo o cidadão de Solonópole para mais próximo do Poder legislativo, a Câmara Municipal deseja implantar o Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Cidadão. Um órgão de defesa do consumidor que objetiva promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor; coordenação a política de Defesa do Consumidor; Tais serviços hoje estarão à disposição da população, mas é imperativo que exista a adoção de procedimentos internos por meio de um programa cuidadosamente estruturado como o objetivo fazer com que os projetos estejam em conformidade com leis, normas e regulamentos vigentes, inclusive regulamentos internos, fazendo com que haja a disseminação da oferta dos serviços e o consequente cumprimento de demandas. Assim, é imperativo a adoção de políticas organizacionais voltadas para a detecção e mitigação dos riscos inerentes à atividade desenvolvida, sobretudo no que se refere à relação com usuários, colaboradores, parceiros, fornecedores, entre outros. O engajamento dos colaboradores é essencial para o sucesso dos projetos na prática, e deve funcionar como mecanismo para criação de uma cultura organizacional eficiente e à disposição da população.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 1 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

I - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

II - A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo.

III - Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

IV - Requisitos Obrigacionais:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas área correlatas, com experiência comprovada;
- Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

VII - Especificação Dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Orientação Jurídica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 2 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





• Atendimento jurídico a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e baixa renda;

- Esclarecimento de dúvidas sobre direitos e deveres legais;

- Direcionamento para órgãos competentes quando necessário.

- Conciliação e Mediação

- Realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial para resolução de conflitos de forma pacífica;

- Atuação preventiva para evitar litígios judiciais, promovendo o diálogo entre as partes.

- Defesa dos Direitos do Consumidor

- Orientações sobre direitos dos consumidores em relação a contratos, compras, serviços e práticas abusivas;

- Suporte na formalização de reclamações e denúncias perante órgãos competentes.

- Direitos Fundamentais

- Esclarecimentos sobre direitos constitucionais e sociais, incluindo direito à moradia, saúde, educação e assistência social;

- Apoio na busca por garantias legais e na defesa de direitos individuais e coletivos.

VIII - Critérios De Qualificação Técnica E Habilitação

A empresa deve comprovar:

- Registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços jurídicos para populações vulneráveis;
- Equipe técnica composta por advogados devidamente registrados na OAB, com experiência em direito civil, do consumidor e mediação de conflitos;
- Capacidade operacional para atendimento presencial e remoto.

IX - FORMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA

- Atendimento presencial com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e complementação de carga horária semanal via remoto conforme demanda do Balcão da Cidadania;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 3 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





- Relatórios periódicos de atendimentos realizados, garantindo a transparência e prestação de contas dos serviços;

- Treinamento e capacitação contínua da equipe jurídica para melhor atendimento à população-alvo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que por se tratar de serviços de caráter continuado, a contratação por 12 (doze) meses se mostra a solução mais adequada para esta Câmara Municipal. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS; EMISSÃO DE PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO E OUTROS; ACOMPANHAR PRESENCEIALMENTE AS SESSÕES (ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENE) DA CÂMARA MUNICIPAL, AUXILIAR A PRESIDENCIA, MESA DIRETORA SOBRE MATÉRIAS DE DIREITO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.	12.0	MES

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Orientação Jurídica
 - Atendimento jurídico a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e baixa renda;
 - Esclarecimento de dúvidas sobre direitos e deveres legais;
 - Direcionamento para órgãos competentes quando necessário.
- Conciliação e Mediação
 - Realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial para resolução de conflitos de forma pacífica;
 - Atuação preventiva para evitar litígios judiciais, promovendo o diálogo entre as partes.
- Defesa dos Direitos do Consumidor
 - Orientações sobre direitos dos consumidores em relação a contratos, compras, serviços e práticas abusivas;
 - Suporte na formalização de reclamações e denúncias perante órgãos competentes.
- Direitos Fundamentais
 - Esclarecimentos sobre direitos constitucionais e sociais, incluindo direito à moradia, saúde, educação e assistência social;
 - Apoio na busca por garantias legais e na defesa de direitos individuais e coletivos.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

A empresa deve comprovar:

- Registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços jurídicos para populações vulneráveis;
- Equipe técnica composta por advogados devidamente registrados na OAB, com experiência em direito civil, do consumidor e mediação de conflitos;
- Capacidade operacional para atendimento presencial e remoto.





FORMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA

- Atendimento presencial com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e complementação de carga horária semanal via remoto conforme demanda do Balcão da Cidadania;
- Relatórios periódicos de atendimentos realizados, garantindo a transparência e prestação de contas dos serviços;
- Treinamento e capacitação contínua da equipe jurídica para melhor atendimento à população-alvo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para atender à necessidade da Câmara Municipal de Solonópole/CE quanto à contratação de empresa especializada em serviços técnicos jurídicos voltados ao funcionamento do Balcão do Cidadão, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de fornecedores capazes de atender ao objeto proposto, bem como de obter parâmetros de preços e condições de fornecimento.

A pesquisa considerou processos licitatórios semelhantes, disponíveis no Portal de Licitações do Estado do Ceará (ComprasCE), onde se verificou a existência de procedimentos realizados por meio de Concorrência Eletrônica, Pregão Eletrônico e, em alguns casos, por Inexigibilidade de Licitação, especialmente voltados à contratação de assessoria e consultoria jurídica para Câmaras Municipais e órgãos do Poder Legislativo.

Foi possível constatar a existência de diversas empresas atuantes no segmento, com experiência comprovada junto a entes públicos municipais e atuação compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, inclusive em serviços com escopo semelhante, voltados à orientação jurídica, conciliação e mediação de conflitos, proteção dos direitos do consumidor e defesa dos direitos fundamentais de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diante da pluralidade de fornecedores existentes no mercado e da viabilidade de se estabelecer critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a modalidade de contratação mais adequada será a Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza intelectual do serviço, que admite competição entre empresas com qualificação técnica compatível.

ressalta-se que a definição da modalidade de licitação e a viabilidade de competição foram confirmadas mediante consulta às bases públicas de compras governamentais, bem como à experiência de outros municípios cearenses, o que demonstra que não se trata de hipótese de inviabilidade de competição nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "c", da referida Lei.

A pesquisa de preços, fundamentada em cotações obtidas com fornecedores e em registros de contratações similares no sistema Licitações TCE/CE e ComprasCE, servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e da estimativa de preços, garantindo que o procedimento siga os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 5 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





A pesquisa de preços foi realizada pelo sistema de Cotação Eletrônica M2A Tecnologia (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/), com a metodologia adotada para obtenção do preço de referência sendo a média dos valores obtidos na pesquisa. Vale ressaltar que o sistema de cotações eletrônicas buscou contratações no âmbito da administração pública dos últimos 12 (doze) meses, chegando a média a seguir discriminada.

Para estimar o valor da contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados voltados à implantação, adequação, condução e monitoramento dos serviços oferecidos pelo Balcão do Cidadão da Câmara Municipal de Solonópole/CE, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratações similares em outras Câmaras Municipais do Estado do Ceará. Abaixo, apresentamos os dados coletados:

a) Câmara Municipal de Nova Olinda/CE

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor Contratado: R\$ 96.000,00.

Período: 12 meses.

Valor Mensal Estimado: R\$ 8.000,00.

Fonte: Licitação 2023.11.07.01TP/2023

b) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração de documentos conforme a nova Lei de Licitações.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor Contratado: R\$ 144.000,00.

Período: 12 meses.

Valor Mensal Estimado: R\$ 12.000,00.

Fonte: Licitação 2023.12.01.01TP/2023

c) Câmara Municipal de Massapê/CE

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos, conforme a nova Lei de Licitações.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Contratado: Não informado no portal.

Fonte: Inexigibilidade de Licitação nº 001.2025-IN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 6 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





d) Câmara Municipal de Pacajus/CE

Objeto: Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na implantação, adequação, condução e monitoramento dos serviços oferecidos pelo Balcão do Cidadão e PROCON Câmara.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor Contratado: Não informado no portal.

Fonte: Licitação nº 01.008/2023TP

Com base nos valores apresentados e considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Solonópole/CE, estima-se que o valor mensal da contratação situar-se-á entre R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00. Assim, para fins de planejamento orçamentário, propõe-se adotar o valor médio de R\$ 10.500,00 mensais, totalizando R\$ 126.000,00 para o período de 12 meses. Segue cronograma:

Item	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS; EMISSÃO DE PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO E OUTROS; ACOMPANHAR PRESENCEIALMENTE AS SESSÕES (ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENE) DA CÂMARA MUNICIPAL, AUXILIAR A PRESIDENCIA, MESA DIRETORA SOBRE MATERIAS DE DIREITO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.	12.0	MES	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Orientação Jurídica

- Atendimento jurídico a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e baixa renda;
- Esclarecimento de dúvidas sobre direitos e deveres legais;
- Direcionamento para órgãos competentes quando necessário.

- Conciliação e Mediação

- Realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial para resolução de conflitos de forma pacífica;
- Atuação preventiva para evitar litígios judiciais, promovendo o diálogo entre as partes.

- Defesa dos Direitos do Consumidor

- Orientações sobre direitos dos consumidores em relação a contratos, compras, serviços e práticas abusivas;
- Suporte na formalização de reclamações e denúncias perante órgãos competentes.

- Direitos Fundamentais

- Esclarecimentos sobre direitos constitucionais e sociais, incluindo direito à moradia, saúde, educação e assistência social;
- Apoio na busca por garantias legais e na defesa de direitos individuais e coletivos.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

A empresa deve comprovar:

- Registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 7 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





- Experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços jurídicos para populações vulneráveis;
- Equipe técnica composta por advogados devidamente registrados na OAB, com experiência em direito civil, do consumidor e mediação de conflitos;
- Capacidade operacional para atendimento presencial e remoto.

FORMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA

- Atendimento presencial com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e complementação de carga horária semanal via remoto conforme demanda do Balcão da Cidadania;
- Relatórios periódicos de atendimentos realizados, garantindo a transparência e prestação de contas dos serviços;
- Treinamento e capacitação contínua da equipe jurídica para melhor atendimento à população -alvo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos jurídicos voltados à estruturação, implementação, acompanhamento e suporte jurídico-operacional ao Balcão do Cidadão da Câmara Municipal de Solonópole/CE, conforme detalhado no item 4 deste documento.

Para atender às necessidades da Administração de forma eficiente, econômica e juridicamente segura, a contratação será realizada por meio da modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global. Esta escolha assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da isonomia, da imparcialidade e da economicidade.

A solução proposta prevê a contratação de um conjunto integrado de serviços, cuja execução exige capacidade técnica comprovada na área jurídica, com ênfase em consultoria voltada à Administração Pública, incluindo:

Elaboração e revisão de atos normativos e regulatórios relacionados ao atendimento ao cidadão;

Apoio jurídico na implementação e funcionamento do canal institucional (Balcão do Cidadão);

Produção de pareceres e relatórios técnicos-jurídicos;

Orientação sobre a legislação aplicável às demandas recebidas pelo canal de atendimento;

Treinamento e capacitação da equipe interna da Câmara para atuação junto ao serviço.

A adoção do menor preço global como critério de julgamento justifica-se pela natureza do objeto, que exige tratamento unitário e integrado, sendo indesejável a sua fragmentação por títulos. Tal abordagem garante a coerência da execução contratual, além de facilitar o acompanhamento, fiscalização e mensuração dos resultados entregues.

A empresa contratada deverá apresentar:

Documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;





Qualificação técnica compatível com o objeto licitado;

Portfólio de serviços prestados a entes da Administração Pública;

Equipe de profissionais com formação jurídica e experiência comprovada em consultoria governamental.

A solução ora descrita assegura à Administração a obtenção de resultados efetivos, com controle dos custos, segurança jurídica e alinhamento à legislação vigente, especialmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O parcelamento deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, no âmbito do Poder Legislativo, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades à serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir a possibilidade de parcelamento.

No caso em questão, o objeto da contratação será composto de apenas 01 (um) item, julgado pelo preço unitário orçado pela administração. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço**. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto uma vez que trata-se de item único, e ainda pelas particularidades e a dinâmica das atividades à serem contratadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

✓ presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, alinhados aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Solonópole/CE:

✓ implantação estruturada e segura do Balcão do Cidadão, com base em fundamentos jurídicos consistentes e aderentes às normas de Direito Administrativo, promovendo o acesso da população aos serviços e informações do Poder Legislativo Municipal.

✓primoramento da governança institucional e da transparência pública, com orientação jurídica contínua sobre o correto tratamento das demandas do cidadão, assegurando a igualdade dos atos e procedimentos adotados no âmbito do atendimento.

✓edução de riscos jurídicos e aumento da segurança normativa nos processos decisórios e operacionais vinculados ao novo canal de comunicação da Câmara com a sociedade.

✓Capacitação e orientação técnica da equipe interna, por meio de treinamentos e suporte jurídico regular, garantindo que os servidores atuem de forma alinhada às exigências legais e boas práticas da Administração Pública.

✓Disponibilização de pareceres, notas técnicas e documentos jurídicos customizados, que subsidiem a tomada de decisões administrativas e fortaleçam a atuação institucional da Câmara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 9 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





Melhoria na qualidade do serviço público ofertado aos cidadãos, com foco no atendimento humanizado, eficiente e juridicamente respaldado.

Alinhamento da atuação legislativa e administrativa com os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade, conforme preceituado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

Com a efetiva execução do contrato, espera-se alcançar resultados mensuráveis na melhoria da qualidade institucional, no cumprimento de normas legais e na ampliação do controle social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da democracia local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para assegurar a regularidade, eficiência e conformidade legal da contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada voltados ao funcionamento do Balcão do Cidadão, a Câmara Municipal de Solonópole/CE adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências administrativas:

aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Justificativa da Contratação pela autoridade competente, garantindo a conformidade com o planejamento das contratações do exercício.

Elaboração da minuta do Termo de Referência, contendo especificações detalhadas dos serviços, critérios objetivos de julgamento, prazos, obrigações contratuais e indicadores de desempenho.

Realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o levado registro das fontes consultadas, para formação da estimativa de preço que oriente a instrução processual.

Análise jurídica prévia da minuta do edital e seus anexos, realizada pela assessoria jurídica da Câmara, garantindo a legalidade dos atos preparatórios e o adequado enquadramento da contratação como concorrência pública do tipo menor preço global.

Revisão orçamentária específica, com a devida dotação para a contratação, devidamente autorizada no plano de contratações anual e compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Designação da comissão de contratação, conforme art. 7º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, para condução do certame, análise das propostas e julgamento.

Publicação do edital da concorrência em meios oficiais e de amplo acesso público, conforme os prazos e regras legais, promovendo ampla publicidade e competitividade entre os interessados.

Capacitação interna das equipes envolvidas, especialmente quanto aos critérios de julgamento e execução contratual, a fim de garantir adequada fiscalização e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 10 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





acompanhamento dos serviços prestados.

Essas medidas visam garantir a lisura, eficiência e economicidade da contratação, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não existem contratações correlatas previstas no PCA 2025 que ensejem a consolidação da demanda com vista a se realizar a pretendida contratação.

No entanto, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para o Balcão do Cidadão da Câmara Municipal de Solonópole/CE poderá demandar articulação com contratações correlatas, considerando a necessidade de integração dos serviços jurídicos com outras ações de suporte administrativo e tecnológico.

São consideradas contratações correlatas ou interdependentes, com vistas à efetividade da política pública pretendida:

Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de informações e atendimentos ao cidadão, visando garantir o adequado registro, acompanhamento e controle das demandas tratadas no âmbito do Balcão do Cidadão.

Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário de atendimento, que proporcionem as condições físicas mínimas para o funcionamento do Balcão do Cidadão, incluindo computadores, mesas, cadeiras e impressoras.

Serviços de capacitação e treinamento para servidores ou colaboradores que atuarão na interface entre o cidadão e o serviço jurídico, assegurando alinhamento de procedimentos e linguagem acessível.

Serviços de publicidade institucional, para divulgação do canal de atendimento e das atribuições do Balcão do Cidadão, garantindo o pleno acesso da população aos serviços oferecidos.

Tais contratações, embora não componham diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, poderão ser planejadas e executadas de forma coordenada, em momentos distintos, de modo a assegurar o pleno funcionamento do serviço pretendido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

14. ANÁLISE DE RISCOS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente avaliação tem por finalidade identificar os riscos que possam comprometer a boa execução do contrato decorrente da contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica ao Balcão do Cidadão da Câmara Municipal de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 11 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





Solonópole/CE, bem como propor medidas de tratamento e mitigação.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelo acompanhamento, fiscalização e pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto, são esses:

Mapa de Riscos – Contratação de Assessoria Jurídica no âmbito Legislativo

I. Risco: Sobreposição de Atribuições

- **Descrição:** Possibilidade de duplicidade de funções entre Assessorias Jurídicas da Câmara.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Mitigação:** Definir claramente as atribuições de cada parte no contrato e nos atos administrativos internos.

II. Risco: Inadequação Orçamentária

- **Descrição:** Contratação de serviços além da capacidade orçamentária da Câmara.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Mitigação:** Realizar estudo prévio de viabilidade financeira e incluir a despesa no orçamento anual.

III. Risco: Dependência Excessiva de Terceiros

- **Descrição:** Dependência da assessoria contratada para funções que poderiam ser desempenhadas internamente.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Mitigação:** Capacitar servidores internos e estabelecer critérios para a contratação de serviços externos.

IV. Risco: Não Conformidade com a Lei 14.133/2021

- **Descrição:** Procedimentos de contratação que não atendam aos requisitos legais.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Mitigação:** Assegurar que todos os processos sigam as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contrato

Plano de Ação – Mitigação de Riscos na Contratação de Assessoria Jurídica

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação/Tratamento
nabilidade de licitantes por alta de comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto	Média	Alto	Exigir documentação comprobatória clara e objetiva no edital (portfólio, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, equipe mínima qualificada)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA:12 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação/Tratamento
Propostas com preços excessivamente baixos, indicando possível risco de inexecução contratual	Média	Alto	Estabelecimento de valor de referência bem fundamentado na pesquisa de preços, com critérios de desclassificação de propostas inexequíveis
Atrasos na execução dos serviços contratados por falhas da contratada	Baixa	Médio	Previsão de cláusulas contratuais com prazos rigorosos, cronograma de execução, penalidades e gestão contratual eficiente
Divergências de interpretação contratual entre as partes	Média	Médio	Redação clara e objetiva do Termo de Referência e do contrato; realização de reuniões de alinhamento inicial com a contratada
Rotatividade de profissionais indicados pela contratada para a execução dos serviços	Média	Médio	Exigir qualificação mínima dos profissionais, e, se possível, vínculo comprovado com a contratada; cláusula prevendo substituição com profissionais de igual capacidade técnica
Falhas de comunicação entre os responsáveis pelo contrato e a empresa contratada	Média	Médio	Designação formal de gestor e fiscais do contrato, com canais de comunicação estabelecidos e relatórios periódicos de acompanhamento

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

SOLONÓPOLE-CE, 16 de Abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
Renata Kely Pinheiro Bezerra
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-898-4900
PÁGINA: 13 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40

